



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**  
**Campus Garanhuns**  
**Coordenação de Compras e Licitações**

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 23/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 23359. 031950/2022-44)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Garanhuns, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/12/2022

Link: <https://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação **de portões de alumínio**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Aquisição de portões de ENTRADA, SAÍDA e de ACESSO DE VEÍCULOS DE CARGA (em um total de 3 portões), conforme especificações constantes no projeto arquitetônico no anexo A do TR (incluindo a desinstalação dos portões existentes e a instalação daqueles adquiridos)  A pintura dos portões deverá ser realizada com	385191	und	1	R\$  34.147,00	IFPE campus Garanhuns	30 dias

primer e esmalte sintético verde-claro.						
---	--	--	--	--	--	--

**1.2.1.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

1.1.1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (dez reais).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**1.1.a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1. ANEXO II.– Estudo Técnico Preliminar

Garanhuns, 23 de dezembro de 2022



Documento assinado digitalmente  
JOSE ROBERTO AMARAL NASCIMENTO  
Data: 23/12/2022 17:30:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

**JOSÉ ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO**  
**Diretor-geral do IFPE campus Garanhuns**  
Diretor Geral  
Campus Garanhuns

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**3.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**3.2.3** Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**3.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**3.3.1** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.3.2** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **4 Qualificação Técnica**

**4.1** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**4.2.1** Prestação de serviços de serralheria para o ajuste, fornecimento, instalação e/ou substituição de portões, peças, grades e alçapão ou bens similares ao objeto contratado neste instrumento.

4.2.2 O serviço ou produto descrito no atestado não precisa ser exatamente igual ao requerido no termo de referência, podendo ser similar ao objeto pretendido.

4.2.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2.3 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 23359.031950/2022-44**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de portões de acesso, de saída e de serviço, confeccionados em alumínio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de portões de <b>ENTRADA, SAÍDA</b> e de <b>ACESSO DE VEÍCULOS DE CARGA</b> (em um total de 3 portões), conforme especificações constantes no projeto arquitetônico no anexo A deste termo de referência (incluindo a desinstalação dos portões existentes e a instalação daqueles adquiridos)  A pintura dos portões deverá ser realizada com primer e esmalte sintético verde-claro.	385191	UNIDADE	1	R\$ 34.147,00	R\$ 34.147,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.147,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência..

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.1.2. – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.1.4. – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia.

4.3.2. os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens pelas empresas contratadas e após o recebimento definitivo do objeto.

4.3.3. a exigência de garantia poderá limitar a concorrência/participação de empresas que em sua maioria serão empresas de pequeno/médio porte, conforme valores estimados para a dispensa eletrônica.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Padre Agobar Valença, s/n, Bairro: Severiano Morais Filho – Garanhuns/PE – CEP: 55299-390, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de Segunda a sexta-feira.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Prestação de serviços de serralheria ,para o ajuste, fornecimento, instalação e/ou substituição de portões, peças, grades e alçapão ou bens similares ao objeto contratado neste instrumento.
- ii) O serviço ou produto descrito no atestado não precisa ser exatamente igual ao requerido no termo de referência, podendo ser similar ao objeto pretendido.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26418  
Fonte de Recursos: 8100 000 000  
Programa de Trabalho: 170912  
Elemento de Despesa: 33.903024  
Plano Interno: L20RL90100N

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Garanhuns, 22 de Dezembro de 2022

Documento assinado digitalmente  
 Jerffeson Francisco Noronha da Silva  
Data: 22/12/2022 19:44:12-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**JERFFESON FRANCISCO NORONHA DA SILVA**

*Auxiliar em Administração/*

*Coordenador de Transportes e Manutenção*

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com a Lei nº 14.133/21, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à contratação de empresa especializada na aquisição de portões de **ENTRADA**, **SAÍDA** e de **ACESSO DE VEÍCULOS DE CARGA**, conforme especificações constantes no anexo A do projeto arquitetônico, visando atender as necessidades do **IFPE Campus Garanhuns**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas conforme planejamento de 2022 a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

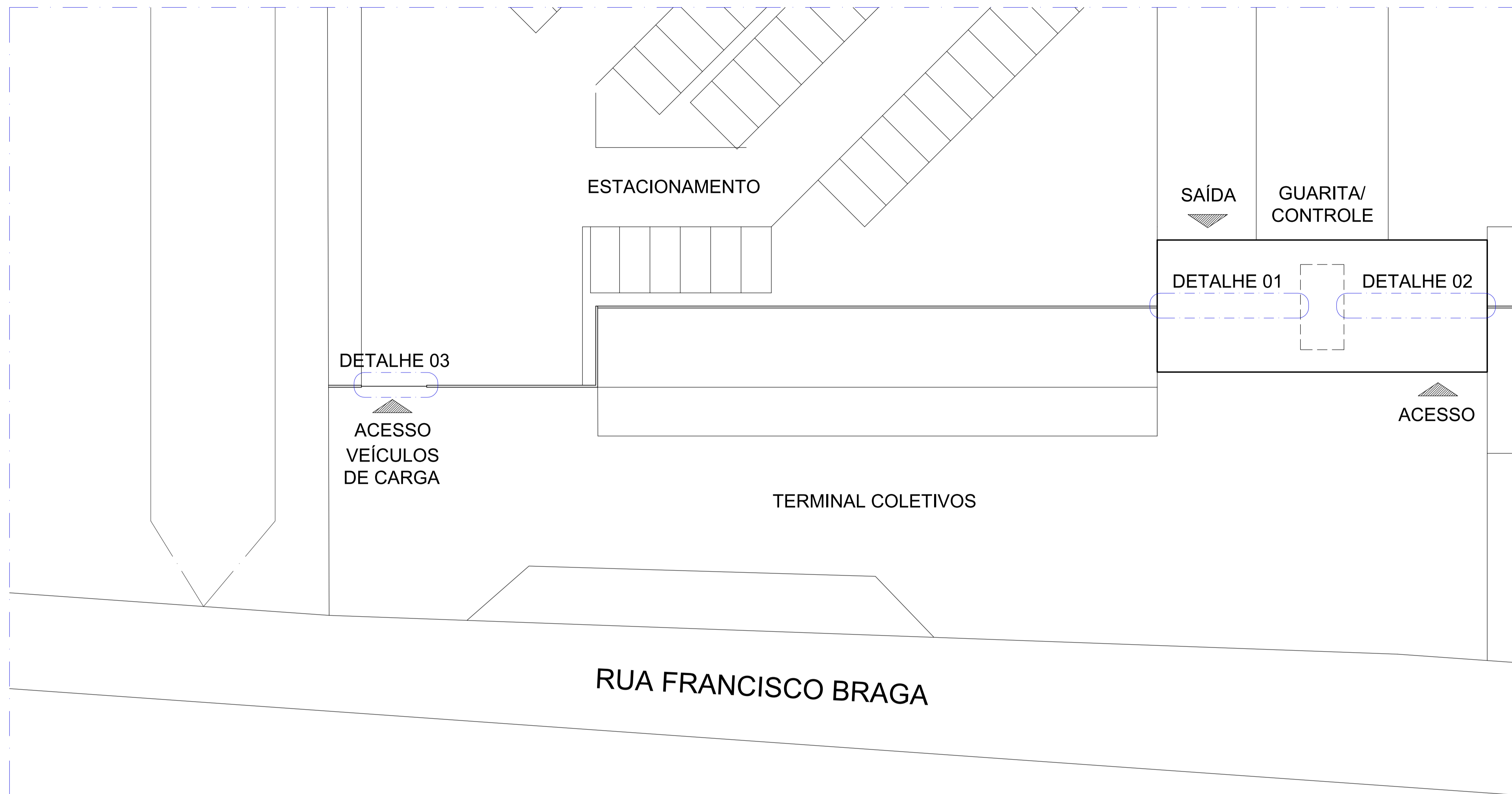


Documento assinado digitalmente  
JOSE ROBERTO AMARAL NASCIMENTO  
Data: 22/12/2022 22:07:46-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

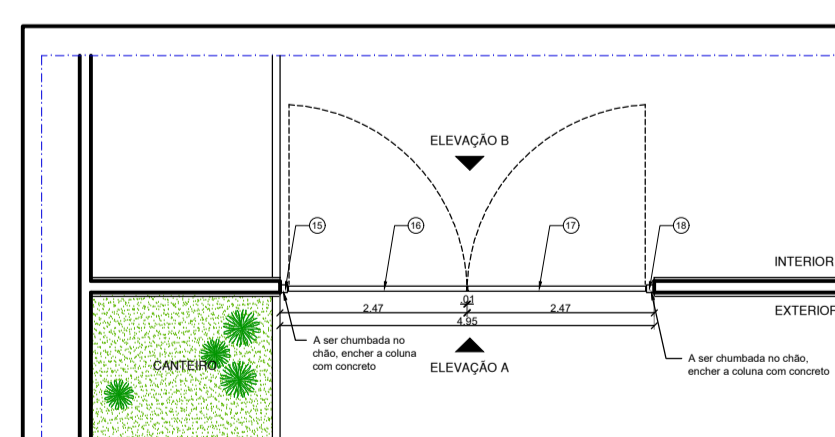
**JOSÉ ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO**

**Diretor Geral**

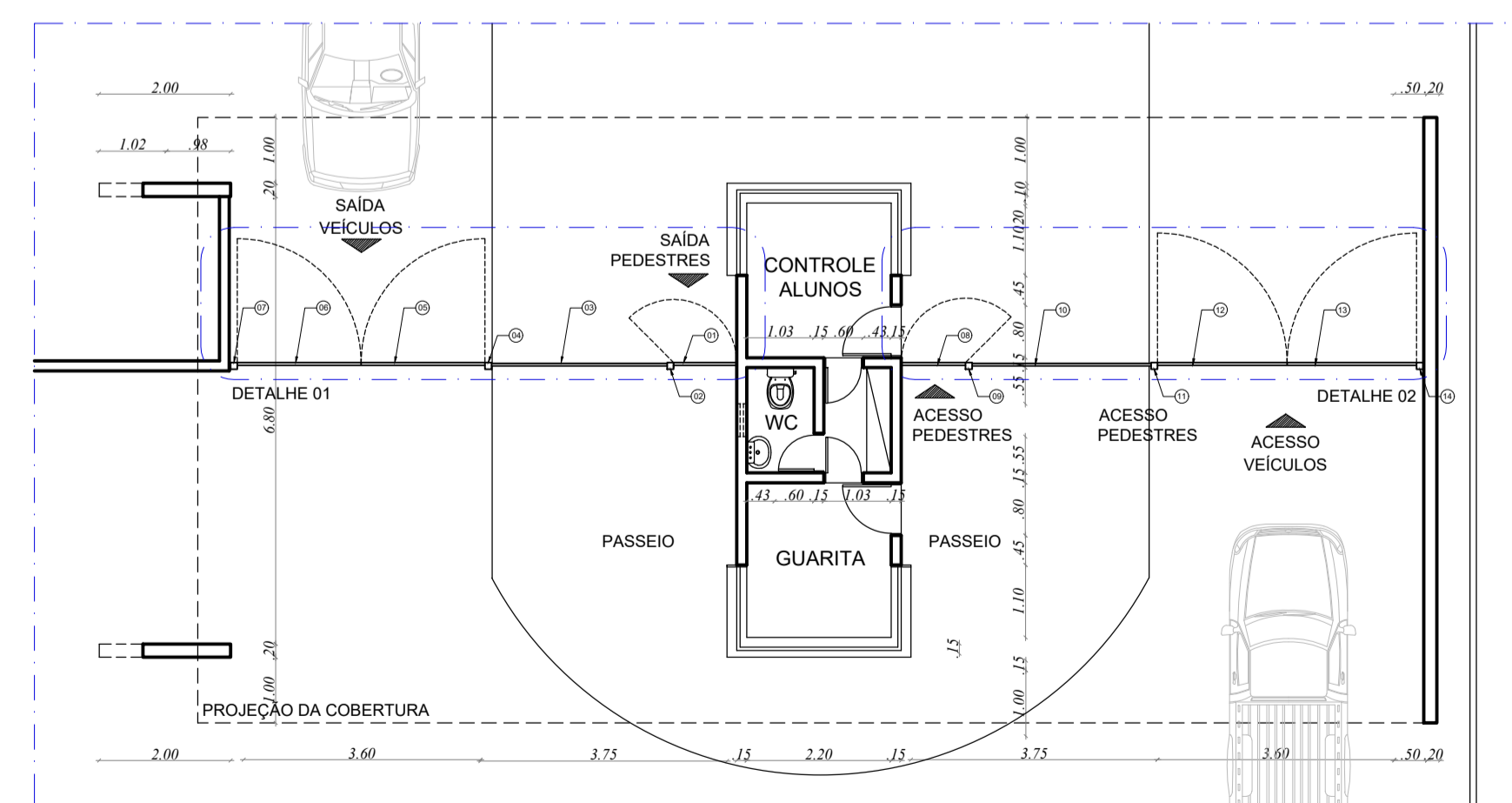
Campus Garanhuns



PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESC. 1:200



PLANTA BAIXA ACESSO VEÍCULOS DE CARGA  
ESC. 1:100



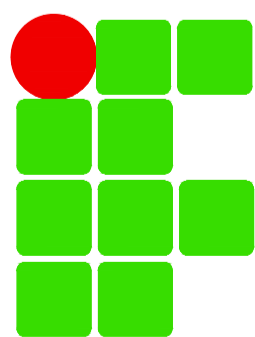
PLANTA BAIXA DO ACESSO E DE SAÍDA DE PEDESTRES E VEÍCULOS  
ESC. 1:100

OBSERVAÇÕES:  
1. Conferir todas as medidas no local.  
2. Os portões, colunas, grades, ferrolhos, dobradiças, etc deverão ser pintados na cor verde claro.

RESPONSÁVEL:  
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS

PROJETO ARQUITETÔNICO:

EXECUÇÃO:

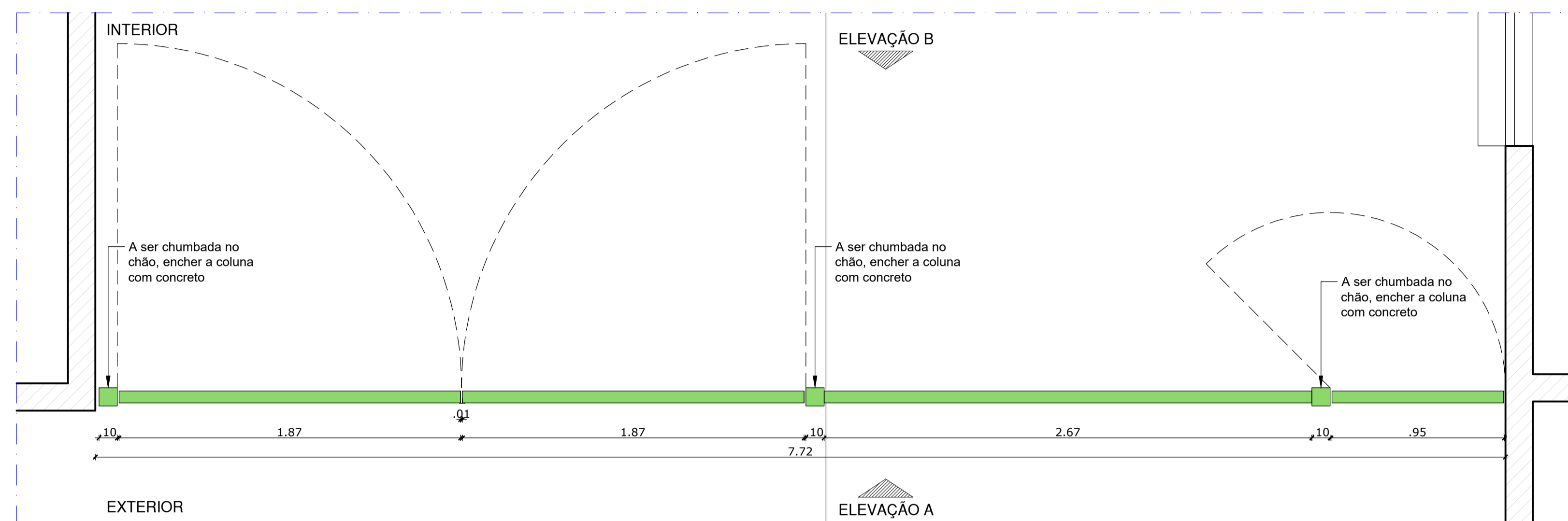


INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO  
AV. PROF. LUIZ FREIRE, 500 - CURADO - RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50740-540. TEL: (81) 2125-1600. www.ifpe.edu.br

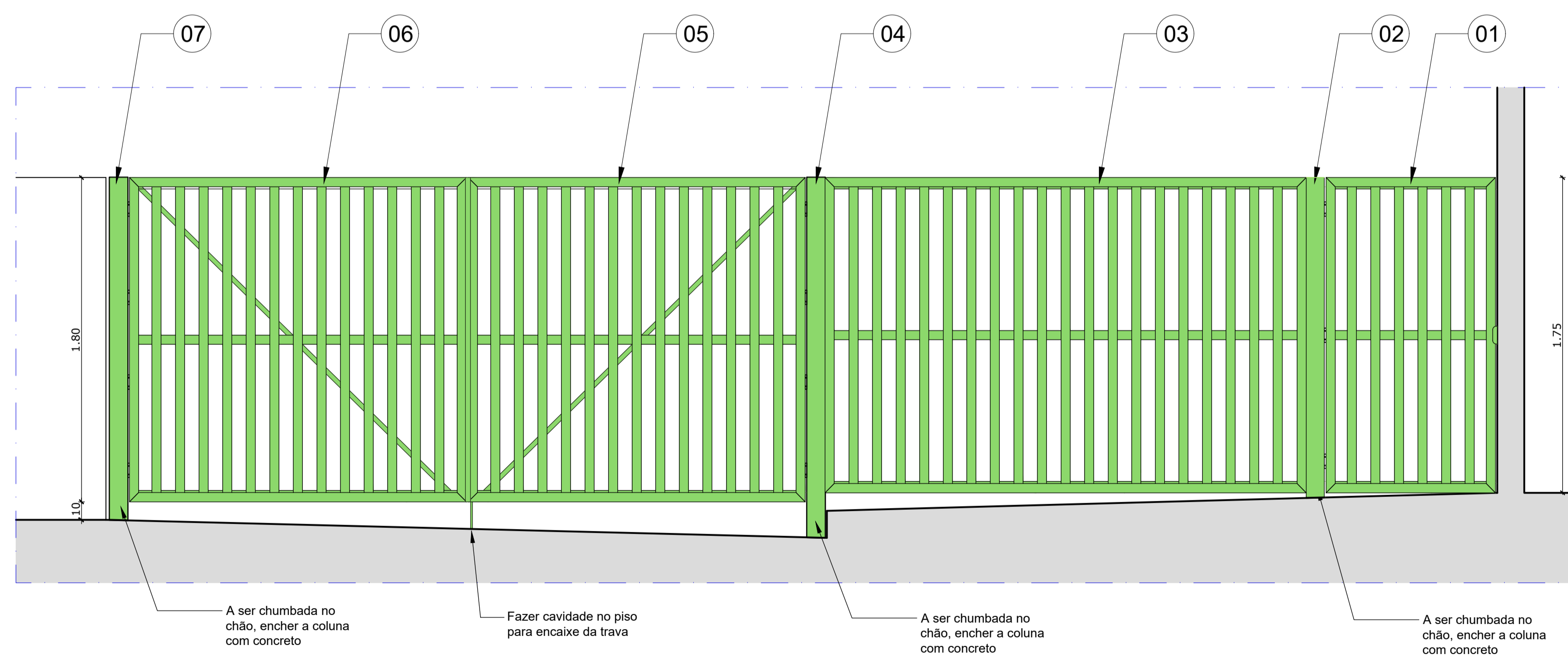
OBJETO PORTÕES DE ACESSO DO CAMPUS GARANHUNS		
PRCHA AQUISIÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO		
LOCAL PADRE AGOBAR VALENÇA, S/N, SEVERINO MORAES FILHO - GARANHUNS / PE		
PRCHA 01/07	CONTEÚDO Planta de Locação; de Acesso e Saída de Pedestres e Veículos; do Acesso de Veículos de Carga	DATA Dezembro/2022
DESENHO Herwin S. Schultz	ESCALA Indicada	

NOTA:  
É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI Nº5988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

OBSERVAÇÕES:  
 1. Conferir todas as medidas no local.  
 2. Os portões, colunas, grades, ferrolhos, dobradiças, etc deverão ser pintados na cor verde claro.



DETALHE 01 - PLANTA BAIXA - PORTÕES DE SAÍDA  
 ESC. 1:20



DETALHE 01 - ELEVÇÃO A - PORTÕES DE SAÍDA  
 ESC. 1:20

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
 PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS  
 PROJETO ARQUITETÔNICO: \_\_\_\_\_  
 EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

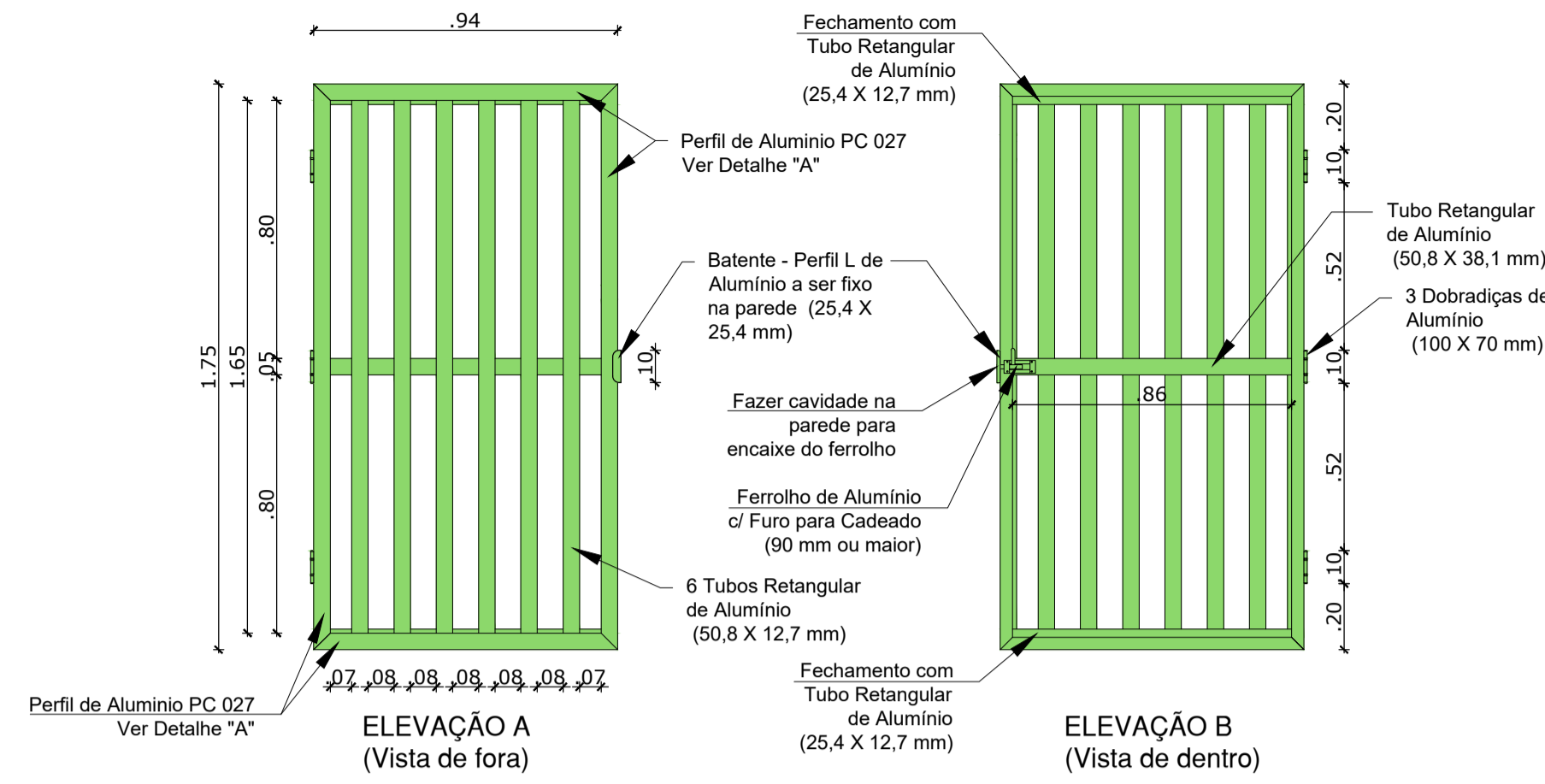
Item	Denominação	Qty.	Especificação / Desenho Número
07	Coluna de Alumínio	1	Detalhe 01 / Prancha 3
06	Portão de Saída de Veículos - Folha 2	1	Detalhe 01 / Prancha 3
05	Portão de Saída de Veículos - Folha 1	1	Detalhe 01 / Prancha 3
04	Coluna de Alumínio	1	Detalhe 01 / Prancha 3
03	Grade Fixa - Lado Saída de Pedestre	1	Detalhe 01 / Prancha 3
02	Coluna de Alumínio	1	Detalhe 01 / Prancha 3
01	Portão de Saída de Pedestre	1	Detalhe 01 / Prancha 3

INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 PERNAMBUCO  
 AV. PROF. LUIZ FREIRE, 500 - CURADO - RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50740-540. TEL: (81) 2125-1600. www.ifpe.edu.br

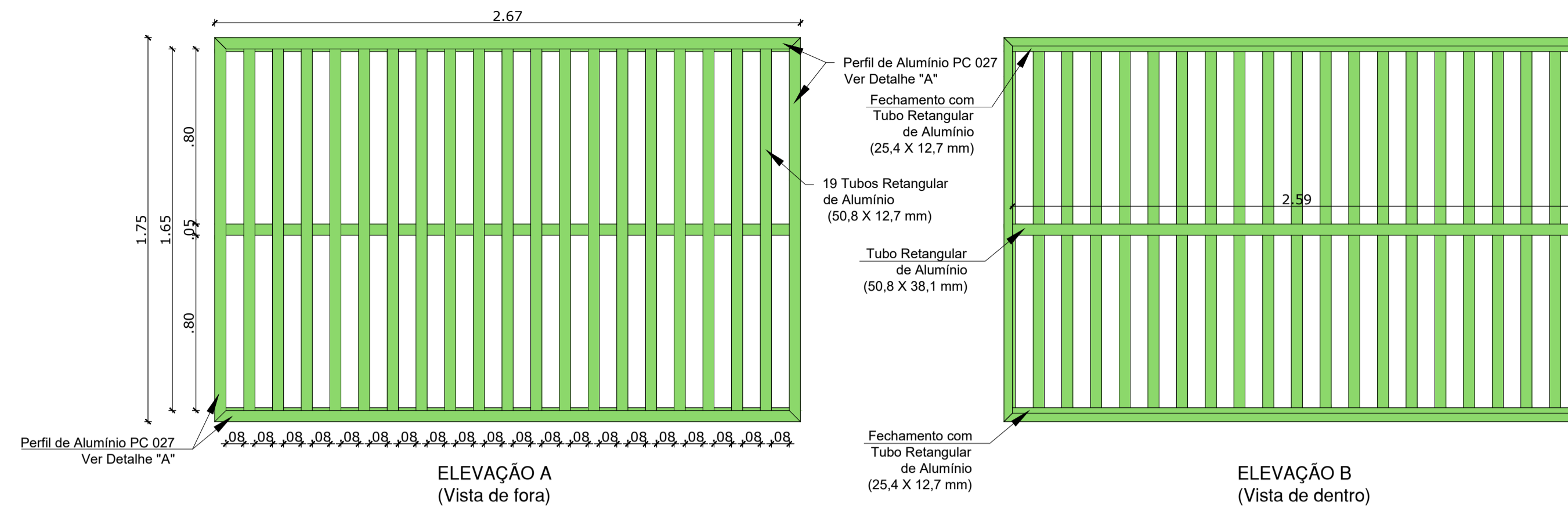
OBJETO: PORTÕES DE ACESSO DO CAMPUS GARANHUNS			
PROJETO / ETAPA: AQUISIÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO			
LOCAL: PADRE AGOBAR VALENÇA, S/N, SEVERINO MORAES FILHO - GARANHUNS / PE			
PRANCHA	CONTEÚDO	DATA	
02/07	Detalhe 01 - Saída de Pedestres e Veículos		
	DESENHO: Herwin S. Schultz	ESCALA: 1:20	Dezembro/2022

NOTA:  
 É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI Nº5988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

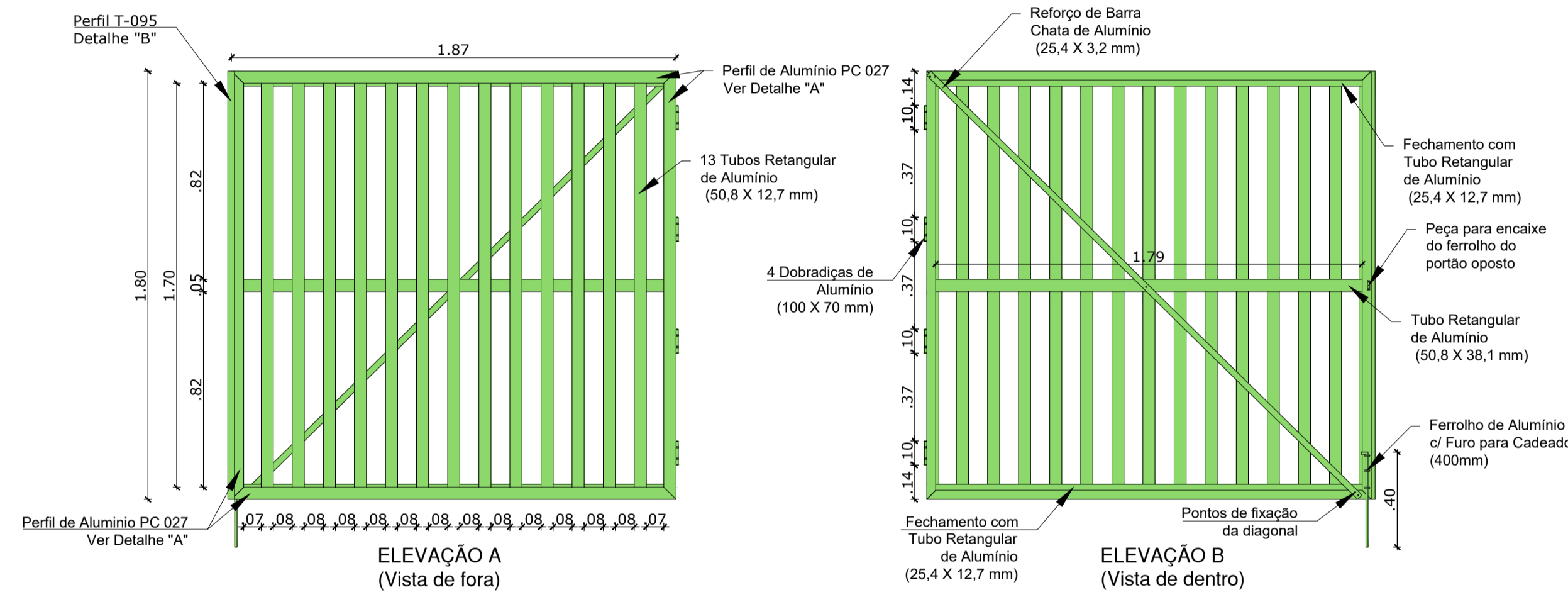




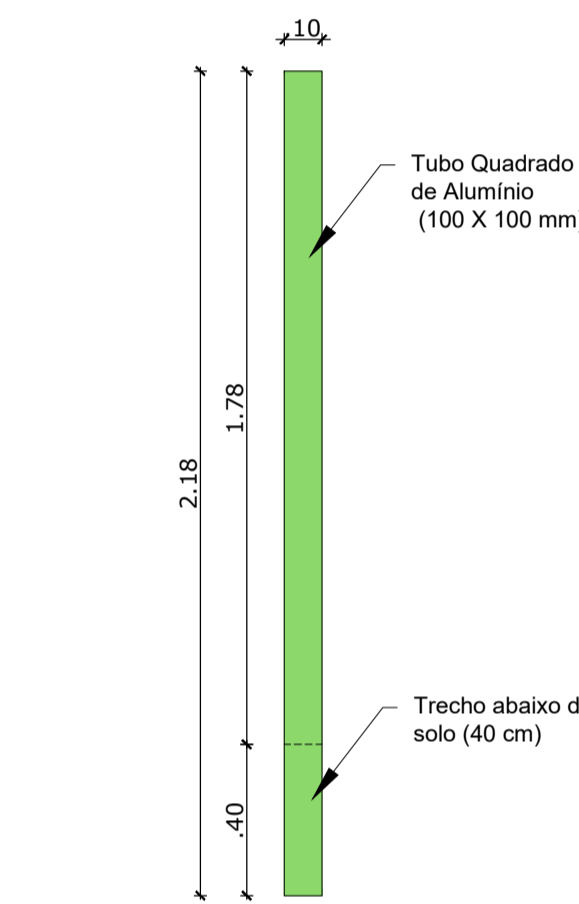
Item 01 - Portão de Saída de Pedestre  
ESC. 1:20



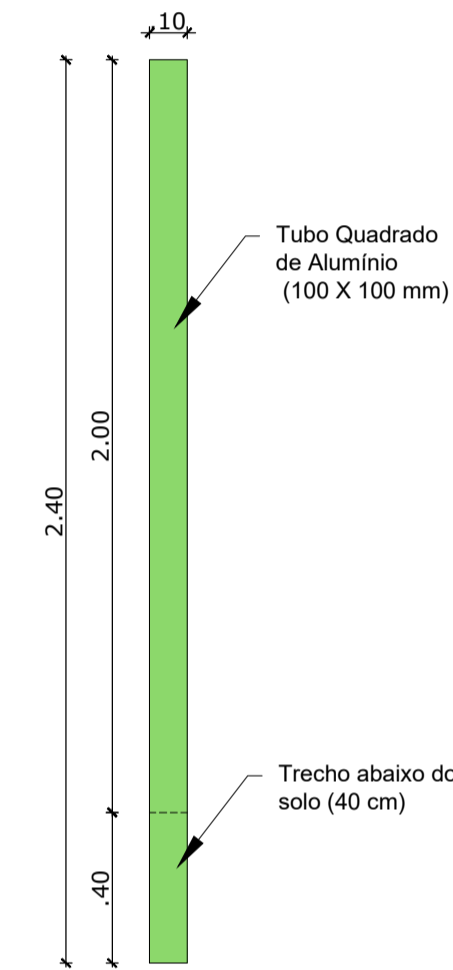
Item 03 - Grade Fixa - Lado Saída de Pedestre  
ESC. 1:20



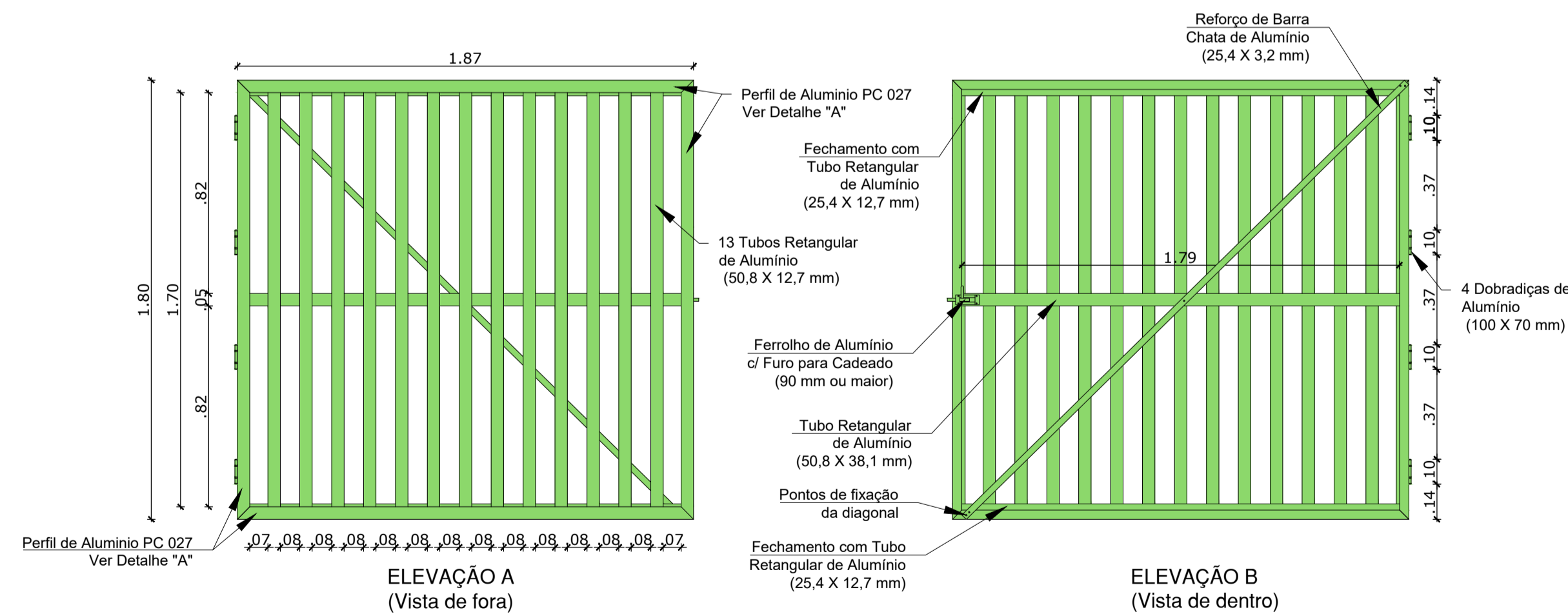
Item 05 - Portão de Saída de Veículos - Folha 1  
ESC. 1:20



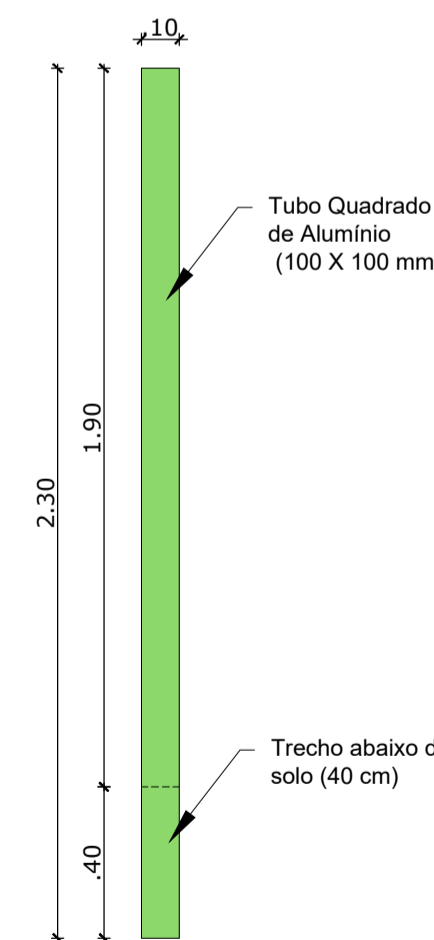
Item 02 - Coluna de Alumínio  
ESC. 1:20



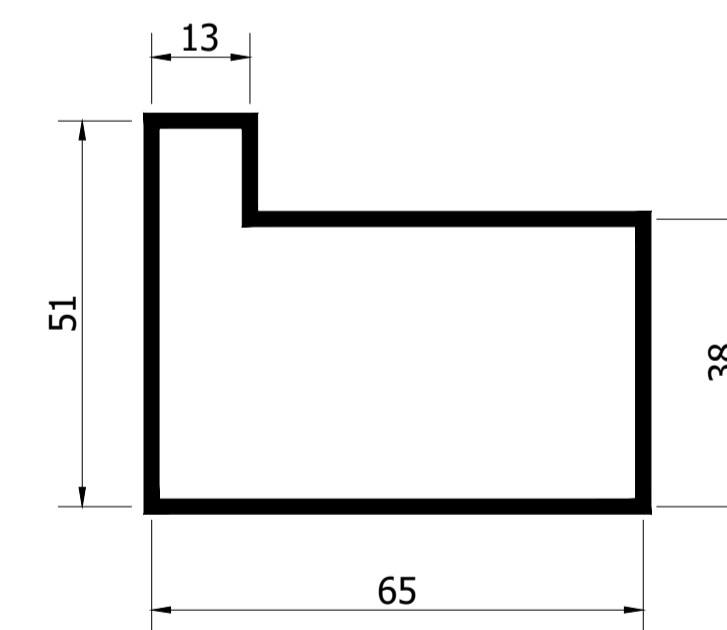
Item 04 - Coluna de Alumínio  
ESC. 1:20



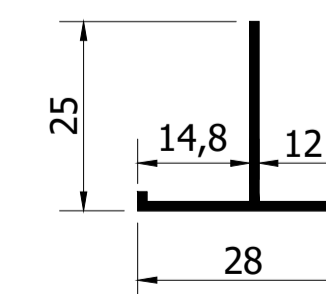
Item 06 - Portão de Saída de Veículos - Folha 2  
ESC. 1:20



Item 07 - Coluna de Alumínio  
ESC. 1:20



Detalhe "A" - Perfil PC 027  
Obs: Medidas em milímetros (mm)  
ESC. 1:1



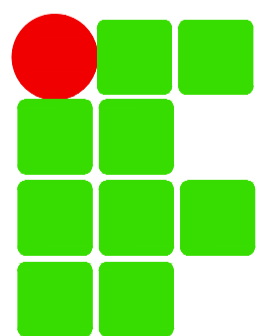
Detalhe "B" - Perfil T-095  
Obs: Medidas em milímetros (mm)  
ESC. 1:1

OBSERVAÇÕES:  
1. Conferir todas as medidas no local.  
2. Os portões, colunas, grades, ferrolhos, dobradiças, etc deverão ser pintados na cor verde claro.

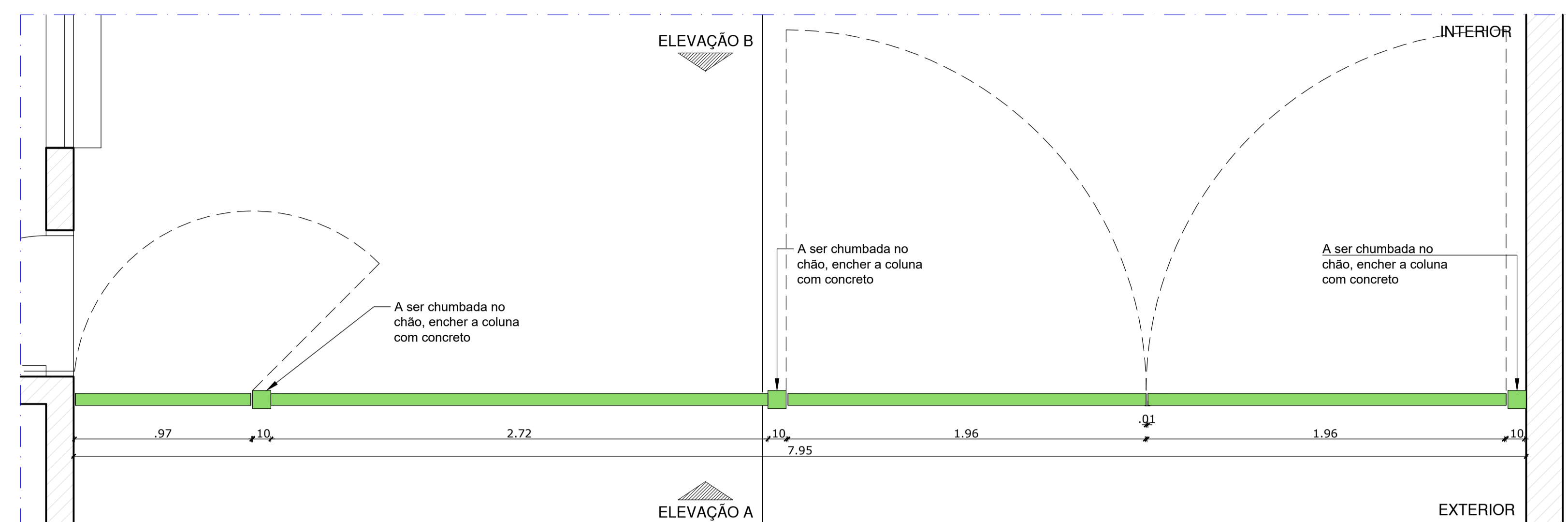
RESPONSÁVEL:  
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS

PROJETO ARQUITETÔNICO: ARQ. FELIPE ARAÚJO LOPES  
CAU: A158980-6

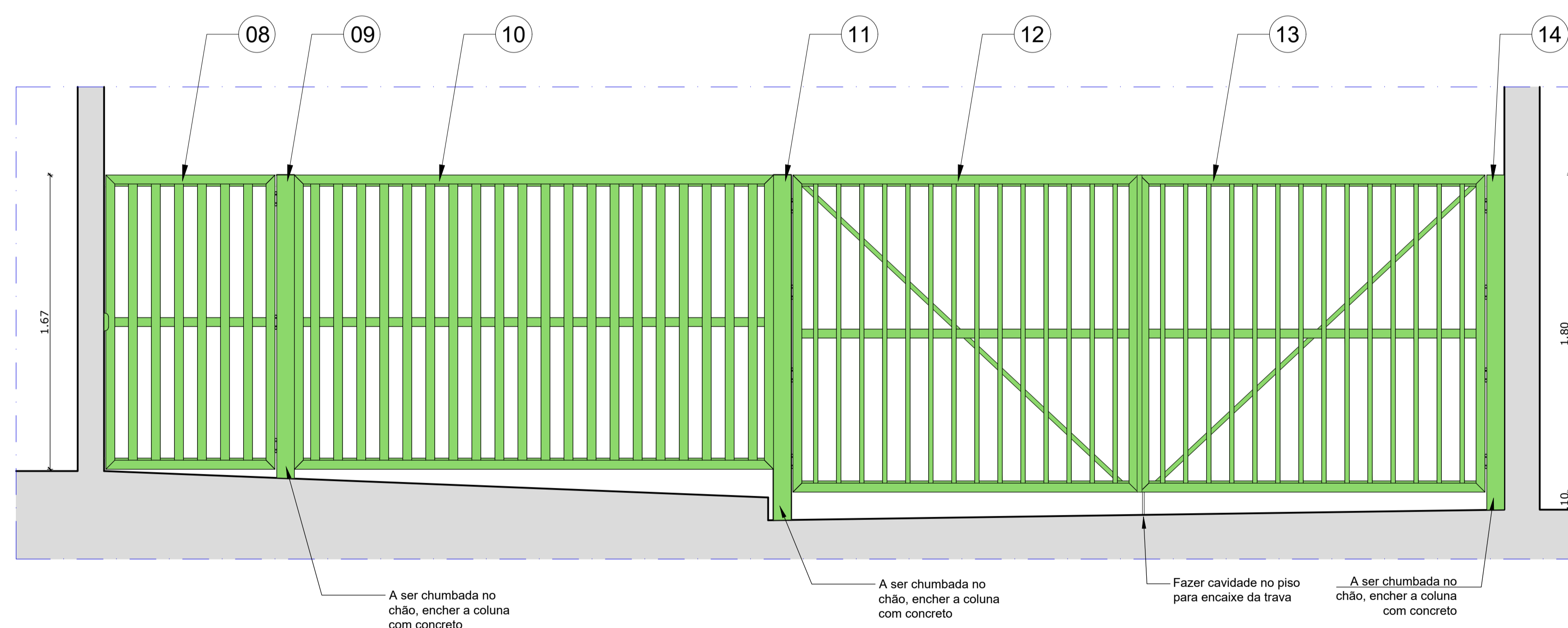
EXECUÇÃO:

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO</p> <p>AV. PROF. LUIZ FREIRE, 500 - CURADO - RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50740-540. TEL: (81) 2125-1600. www.ifpe.edu.br</p>		
PRONCHA 03/07		
CONTEÚDO Detalhe 01 - Saída de Pedestres e Veículos	DESENHO Herwin S. Schultz	DATA Dezembro/2022
LOCAL PADERNEIRO VALENÇA, S/N, SEVERINO MORAES FILHO - GARANHUNS / PE		
PRONCHA 03/07		
CONTEÚDO Detalhe 01 - Saída de Pedestres e Veículos	DESENHO Herwin S. Schultz	DATA Dezembro/2022
NOTA: É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI Nº5988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.		

OBSERVAÇÕES:  
 1. Conferir todas as medidas no local.  
 2. Os portões, colunas, grades, ferrolhos, dobradiças, etc deverão ser pintados na cor verde claro.



DETALHE 02 - PLANTA BAIXA - PORTÕES DE ACESSO  
 ESC. 1:20



DETALHE 02 - ELEVÇÃO A - PORTÕES DE ACESSO  
 ESC. 1:20

RESPONSÁVEL:  
 PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS

PROJETO ARQUITETÔNICO: ARQ. FELIPE ARAÚJO LOPES  
 CAU: A158980-6

EXECUÇÃO:

Item	Denominação	Qty.	Especificação / Desenho Número
14	Coluna de alumínio	1	Detalhe 02 / Prancha 5
13	Portão de Acesso de Veículos - Folha 2	1	Detalhe 02 / Prancha 5
12	Portão de Acesso de Veículos - Folha 1	1	Detalhe 02 / Prancha 5
11	Coluna de alumínio	1	Detalhe 02 / Prancha 5
10	Grade Fixa - Lado Acesso de Pedestre	1	Detalhe 02 / Prancha 5
09	Coluna de alumínio	1	Detalhe 02 / Prancha 5
08	Portão de Acesso de Pedestre	1	Detalhe 02 / Prancha 5

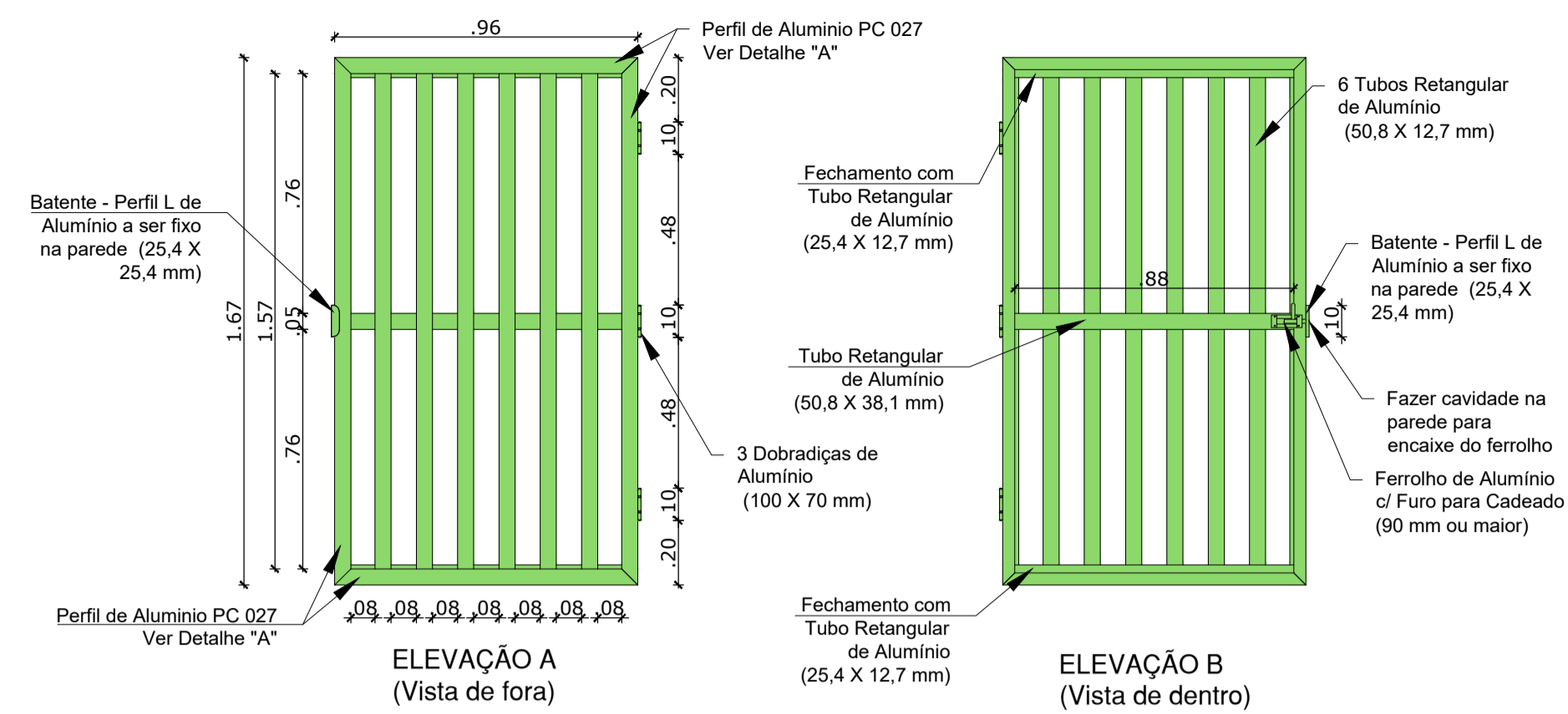
INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 PERNAMBUCO

AV. PROF. LUIZ FREIRE, 500 - CURADO - RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50740-540. TEL: (81) 2125-1600. www.ifpe.edu.br

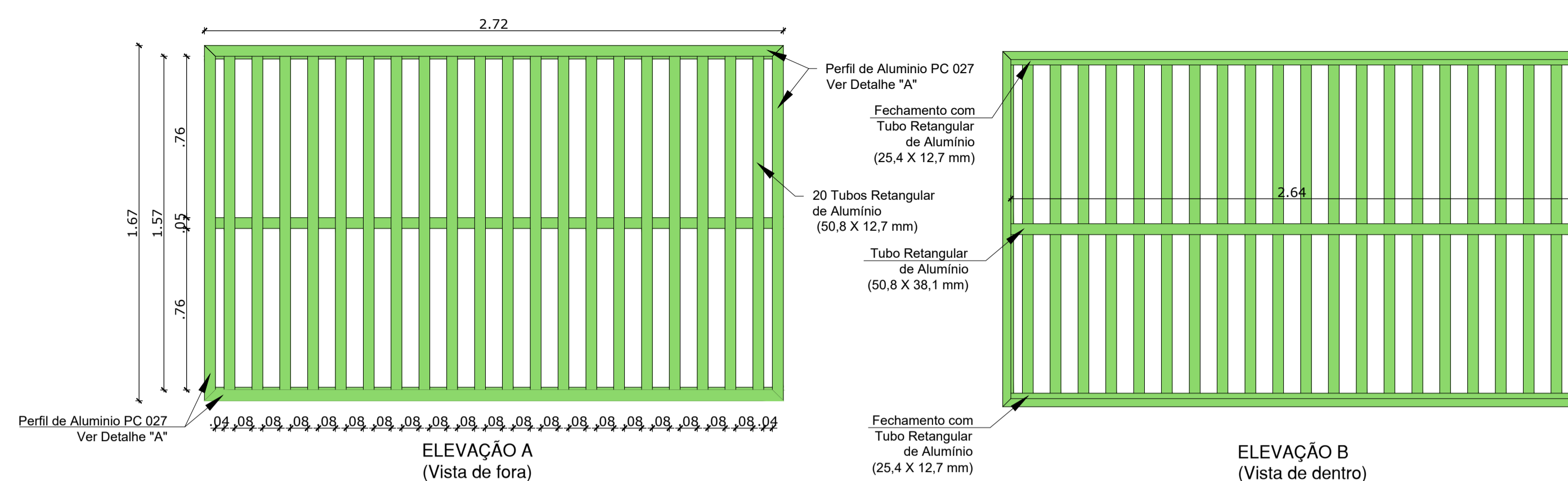
OBJETO PORTÕES DE ACESSO DO CAMPUS GARANHUNS			
PROJETO / ETAPA AQUISIÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO			
LOCAL PADRE AGOBAR VALENÇA, S/N, SEVERINO MORAES FILHO - GARANHUNS / PE			
PRANCHA <b>04/07</b>	CONTEÚDO Detalhe 02 - Acesso de Pedestres e Veículos	DATA Dezembro/2022	DESENHO Herwin S. Schultz
		ESCALA 1:20	

NOTA:  
 É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI Nº5988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

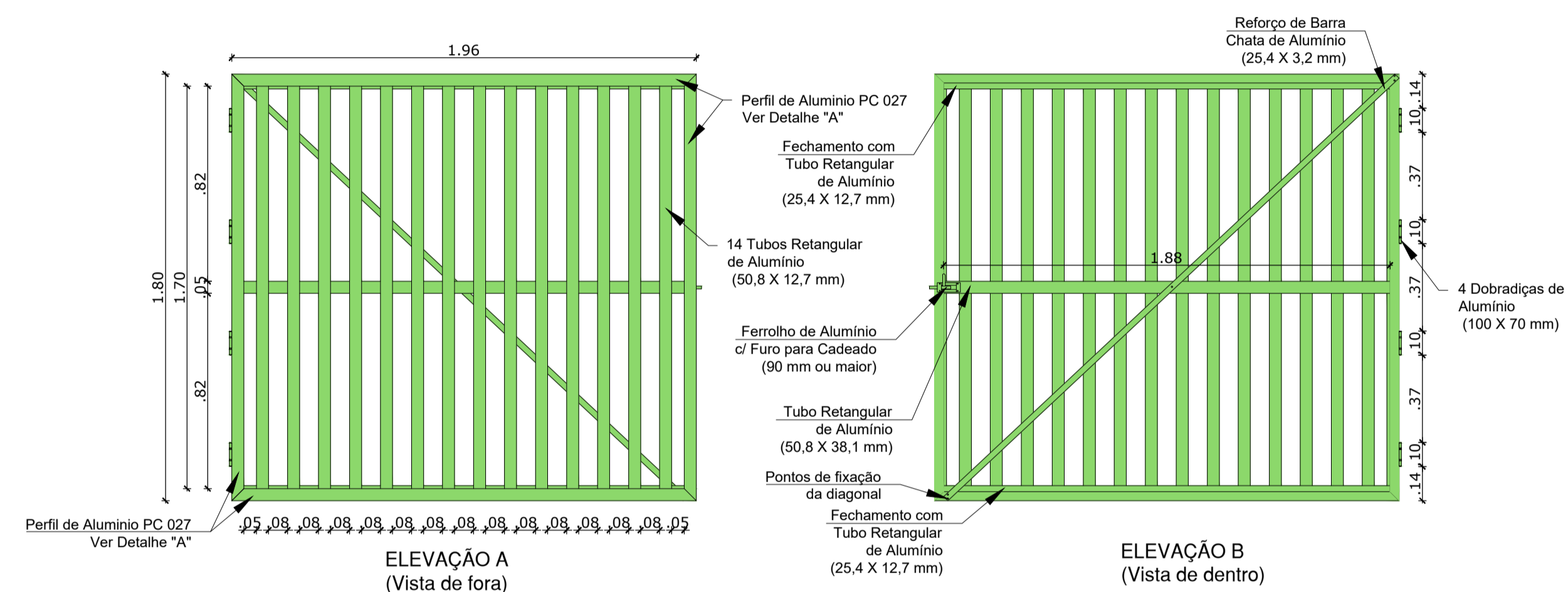
OBSERVAÇÕES:  
 1. Conferir todas as medidas no local.  
 2. Os portões, colunas, grades, ferrolhos, dobradiças, etc deverão ser pintados na cor verde claro.



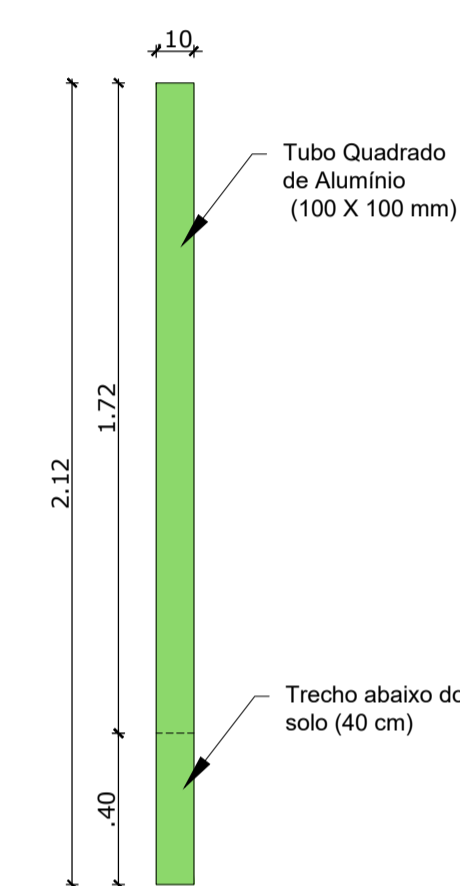
**Item 08 - Portão de Acesso de Pedestre**  
 ESC. 1:20



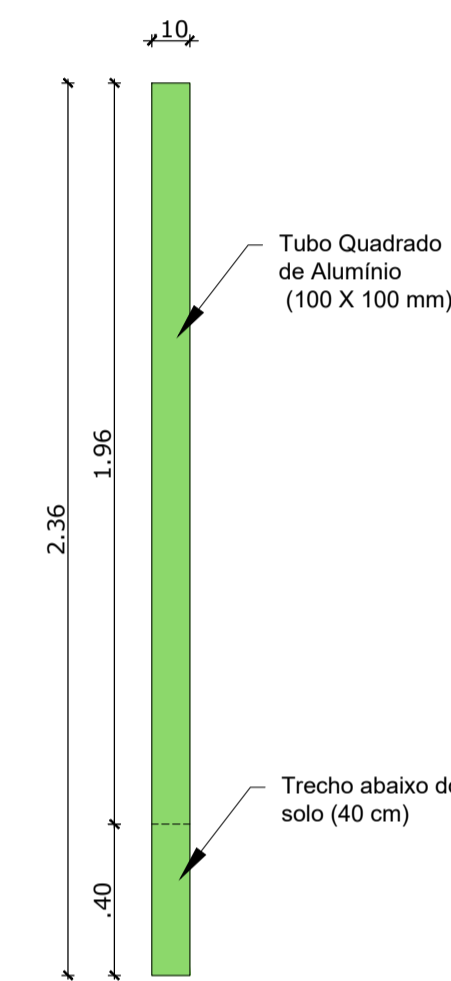
**Item 10 - Grade Fixa - Lado Acesso de Pedestre**  
 ESC. 1:20



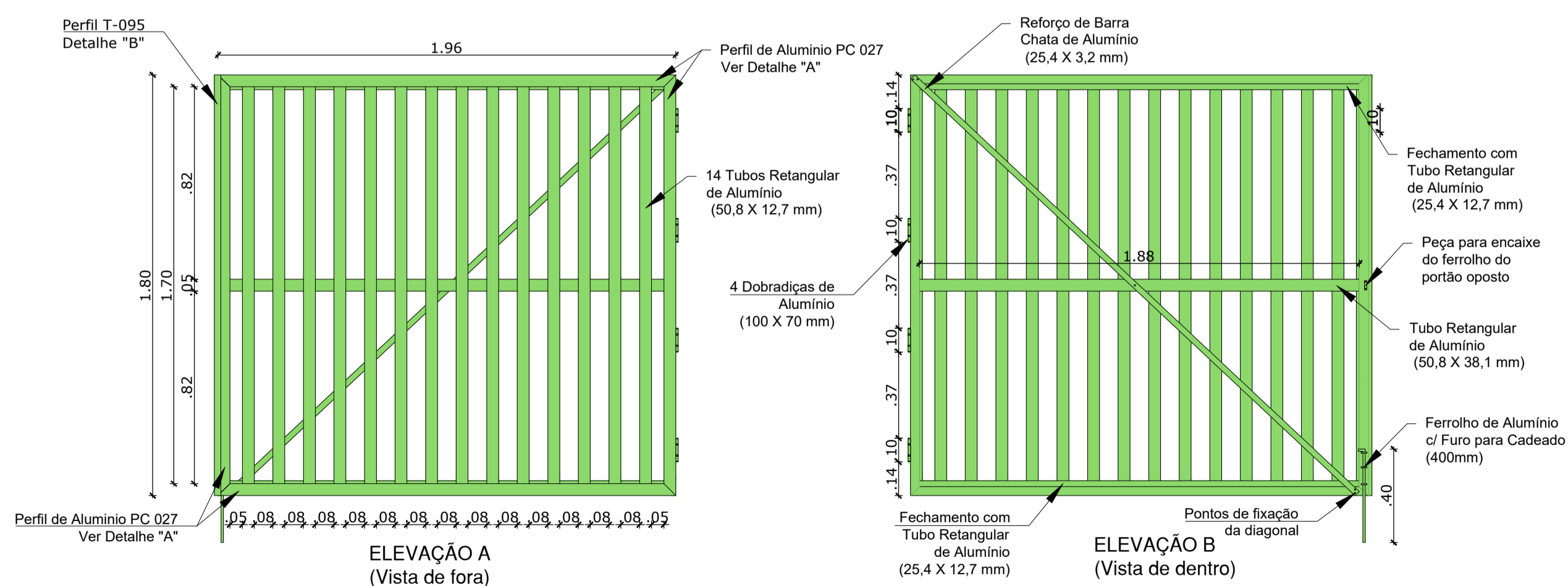
**Item 12 - Portão de Acesso de Veículos - Folha 1**  
 ESC. 1:20



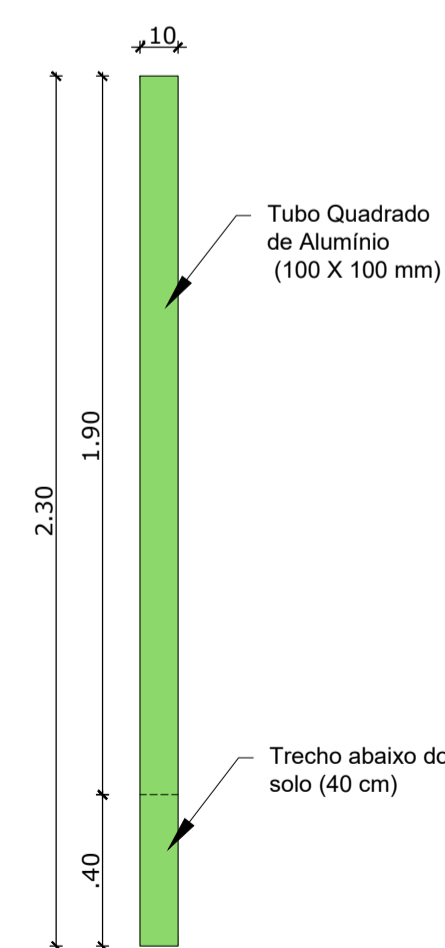
**Item 09 - Coluna de Alumínio**  
 ESC. 1:20



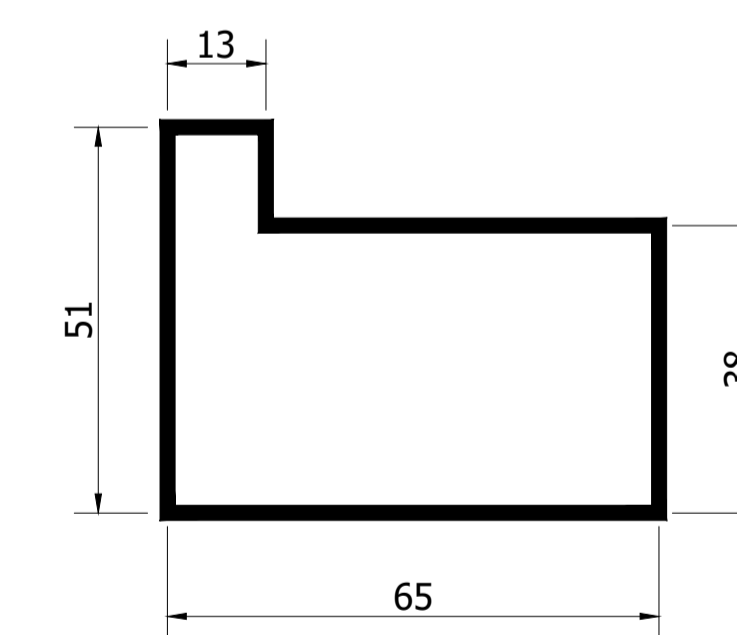
**Item 11 - Coluna de Alumínio**  
 ESC. 1:20



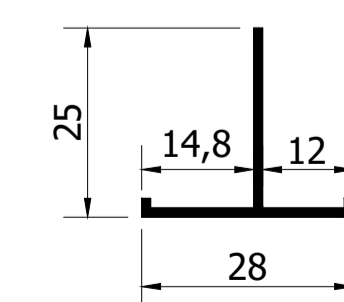
**Item 13 - Portão de Acesso de Veículos - Folha 2**  
 ESC. 1:20



**Item 14 - Coluna de Alumínio**  
 ESC. 1:20



**Detalhe "A" - Perfil PC 027**  
 Obs: Medidas em milímetros (mm)  
 ESC. 1:1



**Detalhe "B" - Perfil T-095**  
 Obs: Medidas em milímetros (mm)  
 ESC. 1:1

RESPONSÁVEL:  
 PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS

PROJETO ARQUITETÔNICO: ARQ. FELIPE ARAÚJO LOPES  
 CAU: A158980-6

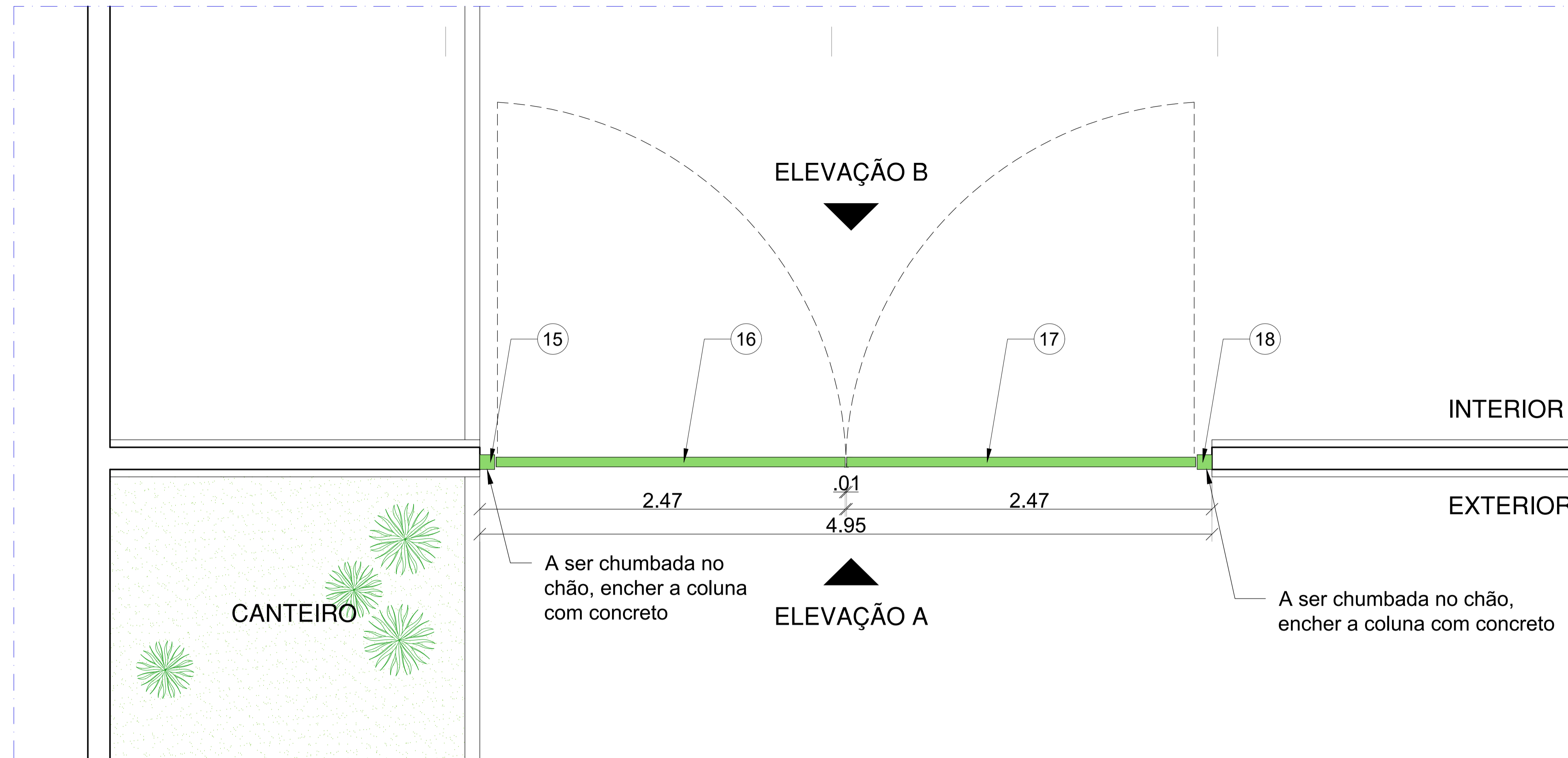
EXECUÇÃO:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO**  
 AV. PROF. LUIZ FREIRE, 500 - CURADOR - RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50740-540. TEL: (81) 2125-1600. www.ifpe.edu.br

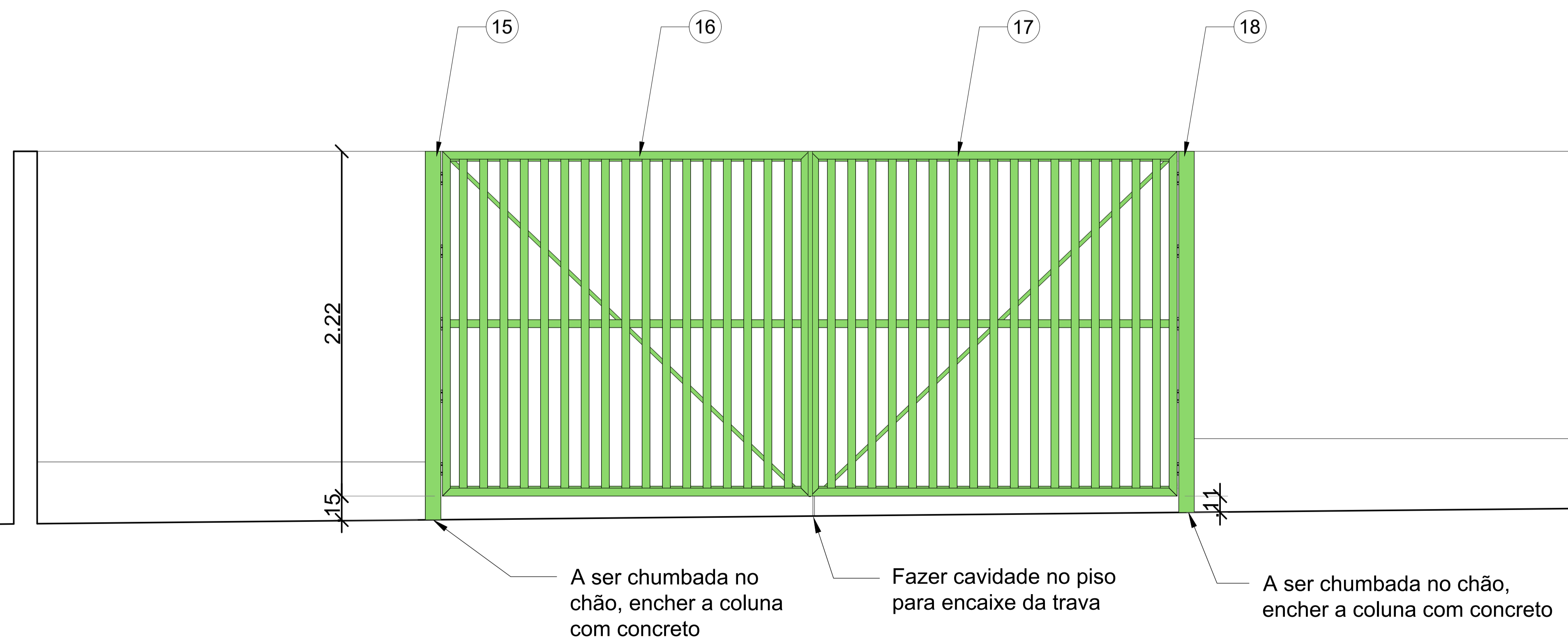
OBJETO PORTÕES DE ACESSO DO CAMPUS GARANHUNS		
PROJETO / ETAPA AQUISIÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO		
LOCAL PADRE AGOBAR VALENÇA, S/N, SEVERINO MORAES FILHO - GARANHUNS / PE		
PRANCHA 05/07	CONTEÚDO Detalhe 02 - Acesso de Pedestres e Veículos DESENHO Herwin S. Schultz	DATA Dezembro/2022

NOTA:  
 É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI Nº5988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

OBSERVAÇÕES:  
 1. Conferir todas as medidas no local.  
 2. Os portões, colunas, grades, ferrolhos, dobradiças, etc deverão ser pintados na cor verde claro.



DETALHE 03 - PLANTA BAIXA - PORTÃO SERVIÇO  
 ESC. 1:20



DETALHE 03 - ELEVAÇÃO A - PORTÃO DE SERVIÇO  
 ESC. 1:20

RESPONSÁVEL:  
 PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS

PROJETO ARQUITETÔNICO: ARQ. FELIPE ARAÚJO LOPES  
 CAU: A158980-6

EXECUÇÃO:

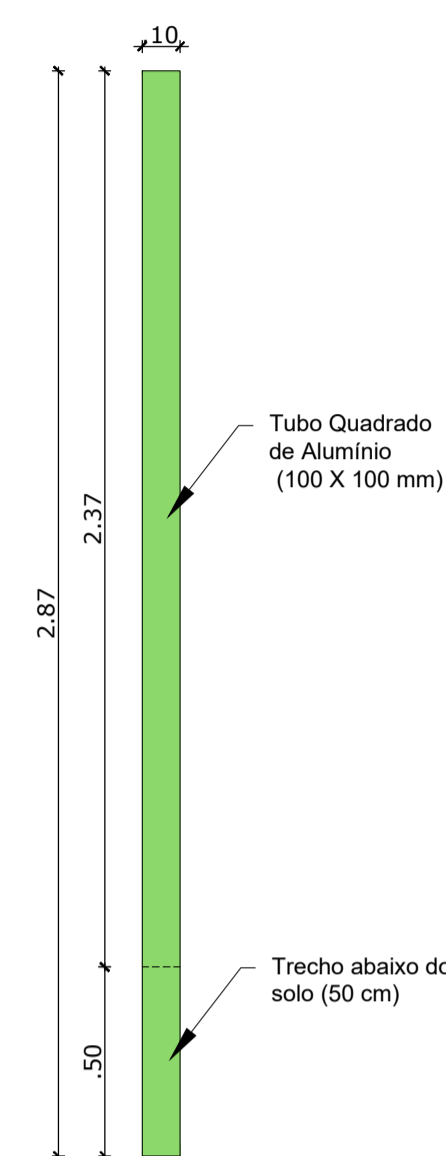
Item	Denominação	Qty.	Especificação / Desenho Número
18	Coluna de alumínio	1	Detalhe 03 / Prancha 7
17	Portão de Acesso de Carga - Folha 2	1	Detalhe 03 / Prancha 7
16	Portão de Acesso de Carga - Folha 1	1	Detalhe 03 / Prancha 7
15	Coluna de alumínio	1	Detalhe 03 / Prancha 7

INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 PERNAMBUCO  
 AV. PROF. LUIZ FREIRE, 500 - CURADO - RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50740-540. TEL: (81) 2125-1600. www.ifpe.edu.br

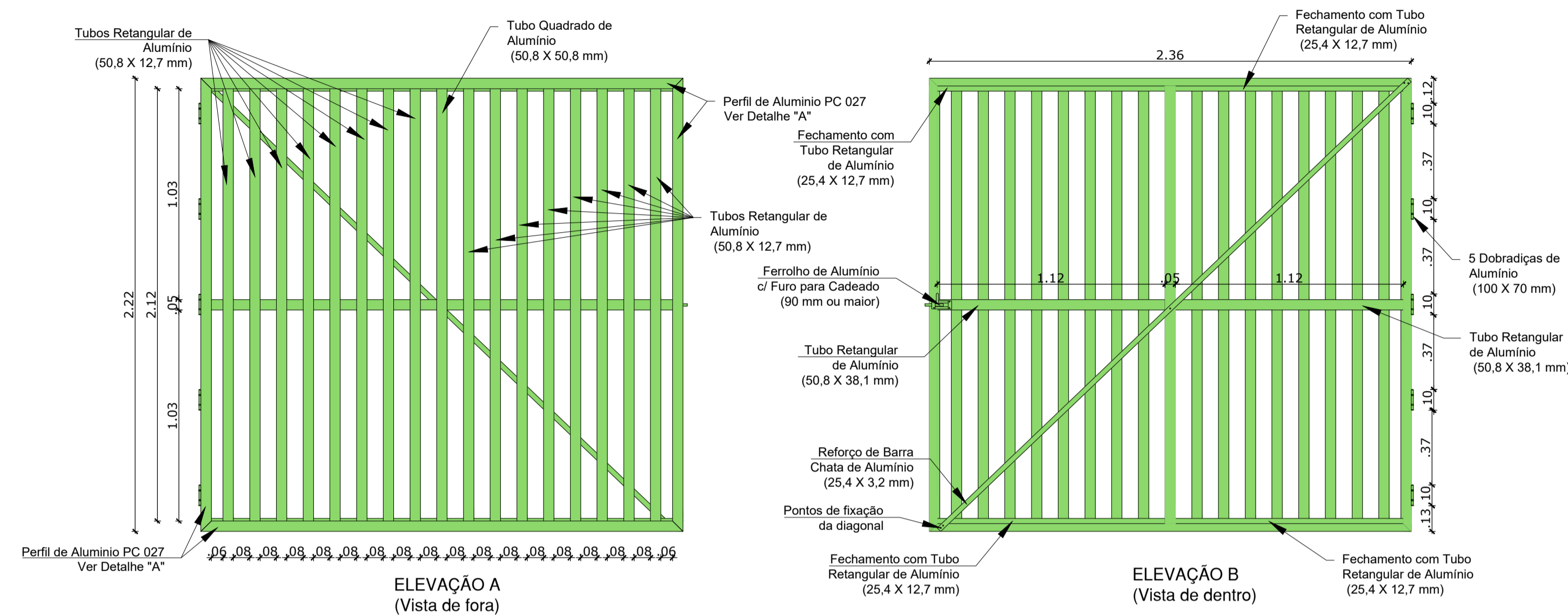
OBJETO: PORTÕES DE ACESSO DO CAMPUS GARANHUNS			
PROJETO / ETAPA: AQUISIÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO			
LOCAL: PADRE AGOBAR VALENÇA, S/N, SEVERINO MORAES FILHO - GARANHUNS / PE			
PRANCHA	CONTEÚDO	ESCALA	DATA
06/07	Detalhe 03 - Acesso de Carga	1:20	Dezembro/2022
DESENHO			
Herwin S. Schultz			

NOTA:  
 É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI Nº5988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

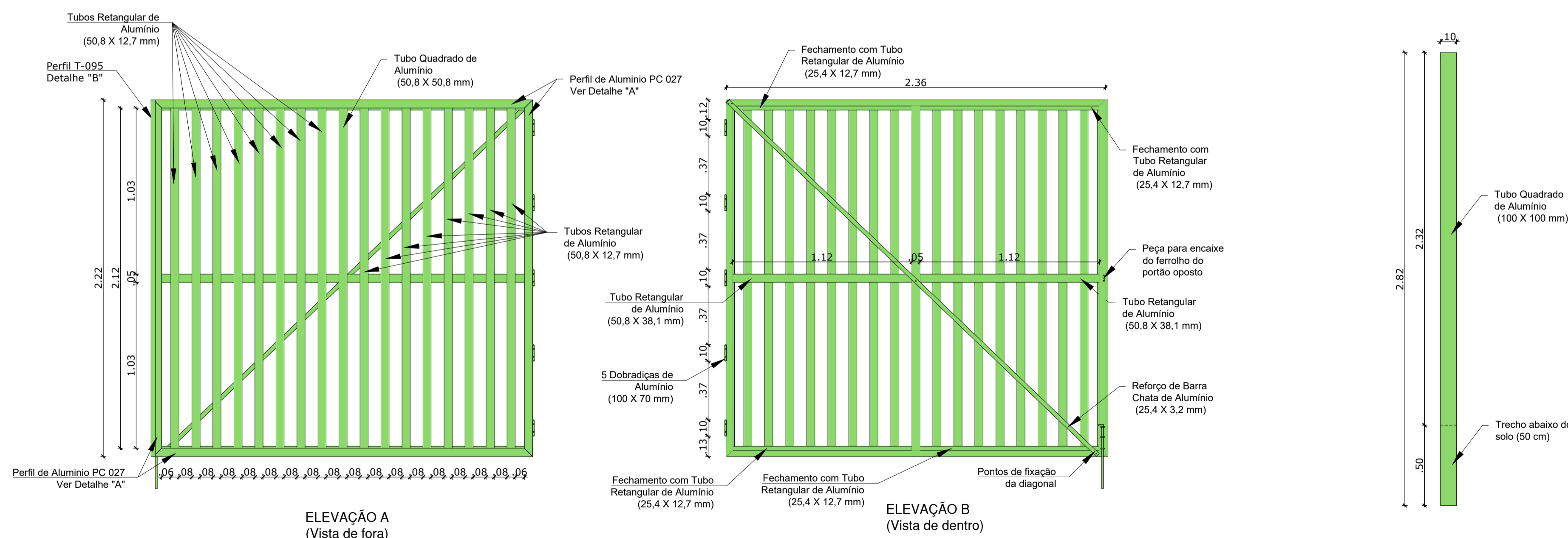
OBSERVAÇÕES:  
 1. Conferir todas as medidas no local.  
 2. Os portões, colunas, grades, ferrolhos, dobradiças, etc deverão ser pintados na cor verde claro.



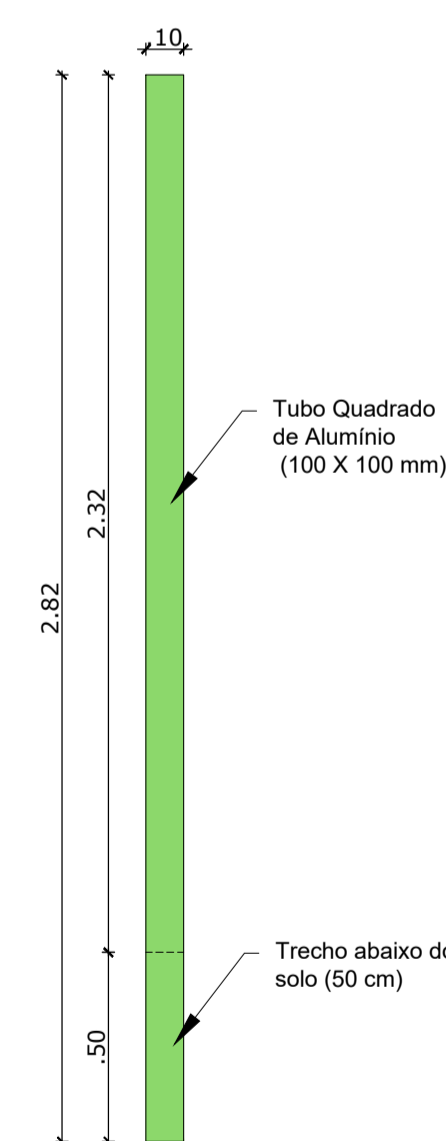
Item 15 - Coluna de Alumínio  
 ESC. 1:20



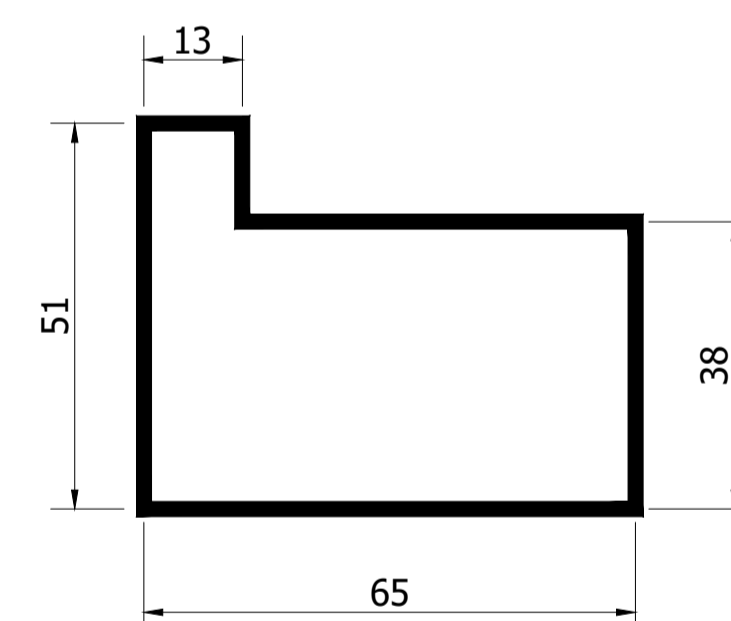
Item 16 - Portão de Acesso de Carga - Folha 1  
 ESC. 1:20



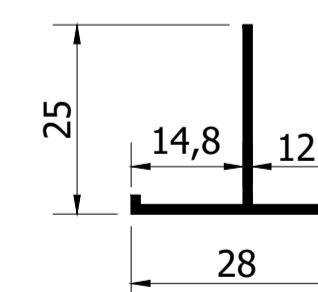
Item 17 - Portão de Acesso de Carga - Folha 2  
 ESC. 1:20



Item 18 - Coluna de Alumínio  
 ESC. 1:20



Detalhe "A" - Perfil PC 027  
 Obs: Medidas em milímetros (mm)  
 ESC. 1:1

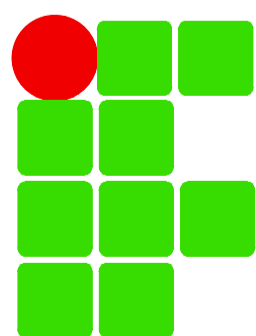


Detalhe "B" - Perfil T-095  
 Obs: Medidas em milímetros (mm)  
 ESC. 1:1

RESPONSÁVEL:  
 PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS GARANHUNS

PROJETO ARQUITETÔNICO: ARQ. FELIPE ARAÚJO LOPES  
 CAU: A158980-6

EXECUÇÃO:

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PERNAMBUCO        AV. PROF. LUIZ FREIRE, 500 - CURADO - RECIFE - PERNAMBUCO, CEP: 50740-540. TEL: (81) 2125-1600. www.ifpe.edu.br</p>			
OBJETO: PORTÕES DE ACESSO DO CAMPUS GARANHUNS			
PROJETO / ETAPA: AQUISIÇÃO DOS PORTÕES DE ACESSO			
LOCAL: PADRE AGOBAR VALENÇA, S/N, SEVERINO MORAES FILHO - GARANHUNS / PE			
PRANCHA	CONTEÚDO	ESCALA	DATA
07/07	Detalhe 03 - Acesso de Carga	1:20	Dezembro/2022
	DESENHO		
	Herwin S. Schultz		

NOTA:  
 É PROIBIDA, NA FORMA DA LEI Nº5988, ART. 184 DO CÓDIGO PENAL, A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA PROJETO, BEM COMO SUA COMUNICAÇÃO A TERCEIROS, SEM AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

# Estudo Técnico Preliminar 29/2022

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23359.031950/2022-44

## 2. Descrição da necessidade

A aquisição de portões, por parte do IFPE Campus Garanhuns, visa garantir a segurança patrimonial da instituição, evitar acidentes e engarrafamentos nos horários de pico.

O IFPE- Campus Garanhuns necessita da substituição dos portões de acesso. Atualmente, o Campus encontra-se com um único acesso, servindo de entrada e saída de veículos. Em horários de pico, ocorre engarrafamento e risco de acidentes.

Os portões estão deteriorados, com a estrutura corroída e necessitando da substituição imediata.

Atualmente a estrutura é de ferro e fica exposto a intempéries, facilitando o aparecimento de ferrugem, necessitando de constantes manutenções. Então optou-se pela aquisição de portões de alumínio, que tem uma maior resistência à exposição climática.

Não há como ser feito a manutenção, pois a estrutura está corroída e muito deteriorada. É necessário a substituição imediata dos dois portões de acesso dos veículos e pedestre e a substituição da estrutura que sustenta e fixa os mesmos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CTMA - Coordenação de Transportes e Manutenção	Jerffeson Francisco Noronha da Silva
CTMA - Coordenação de Transportes e Manutenção	Fabricia de Albuquerque Costa

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

Destinar a realização do serviço profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado;

Utilizar peças e materiais com qualidade, prestando garantia por período mínimo de 90 dias

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Pe. Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes, de Segunda a Filho, Garanhuns. CEP: 55299-390, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Segunda-feira à sexta-feira.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento

**A contratada deverá fornecer os portões, a estrutura de fixação, o serviço de desinstalação dos portões existentes, instalação e pintura dos portões adquiridos, de acordo com o projeto.**

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o IFPE-Campus Garanhuns com qualquer ônus em caso de acidente.

Os funcionários da contratada, quando da instalação, deverão utilizar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual - EPI.

A contratada é responsável por todos os resíduos resultantes da execução dos serviços e deverá removê-los e propiciar a destinação final em local apropriado.

A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas adequadas.

Serão de exclusiva responsabilidade da contratada:

- As Despesas decorrentes do deslocamento de pessoal incumbido da execução dos serviços;
- O fornecimento de todas as ferramentas e maquinários necessários, e transporte dos mesmos;
- O fornecimento dos portões, a desinstalação dos portões existentes, a instalação e pintura dos portões adquiridos e a remoção de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços.

O pagamento será efetuado mediante o ateste da nota fiscal, após a conclusão dos serviços, por parte do setor requisitante.

### 5. Levantamento de Mercado

Através da pesquisa de valores, realizada no Painel de Preços, foi verificado que os órgãos da Administração Pública utilizam o Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação para aquisição de portões, conforme imagem abaixo.

**Painel de Preços** | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de **MATERIAIS**  
Atualizado em 22/11/2022

X LIMPAR | Ano de Compra: TODOS | Descrição: 6 de 118394

MÉDIA: R\$ 3.372,46 | MEDIANA: R\$ 1.390,00 | MENOR PREÇO: R\$ 1,5225

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 83 | ORDENAR: Valor unitário

Item	Ano de Compra	Descrição	Quantidade	Preço	Fornecedor	Estado	Data
00148/2021	00001	Pregão	131857	R\$ 5.205,55	P.F.MEOTTI LICITACOES LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	01/02
00064/2021	00020	Pregão	478014	R\$ 5.300,00	PINDUCAS ACABAMENTOS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	21/12
00016/2021	00001	Dispensa de Licitação	131857	R\$ 5.585,00	GUILHERME CARDOSO PRAZERES GRANADO 04936858129	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	04/02
00006/2021	00001	Dispensa de Licitação	385191	R\$ 5.890,00	FLUXO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	17/11
00044/2022	00001	Dispensa de Licitação	478014	R\$ 6.350,00	SERRALHERIA MADRUGA LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	03/11
00010/2022	00019	Pregão	480915	R\$ 6.481,33	ABREU E NACIF ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	21/07
00075/2022	00001	Dispensa de Licitação	478014	R\$ 7.430,00	BOXBLU - ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	13/04
00009/2022	00001	Pregão	131857	R\$ 7.784,00	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	16/03
00029/2021	00006	Pregão	478014	R\$ 7.876,67	SERRALHERIA VASCONCELOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	11/11

Registros de 51 ao 83

### 6. Descrição da solução como um todo

A solução trata-se de aquisição de portões de alumínio, incluindo a desinstalação dos portões existentes no campus, instalações R dos novos portões adquiridos.



## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi verificada a necessidade de substituição dos três portões existentes no campus. Diante disso, a quantidade a ser adquirida consta na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.
01	Aquisição dos portões de entrada, saída e de acesso de veículo de carga, conforme especificações constantes em projeto arquitetônico (incluindo a desinstalação do portão existente e a instalação do portão adquirido)  <b>A pintura dos portões deverá ser realizada com primer e esmalte sintético verde-claro.</b>	01
02	Aquisição do portão de saída, conforme especificação constante em projeto arquitetônico (incluindo a desinstalação do portão existente e a instalação do portão adquirido)  <b>A pintura dos portões deverá ser realizada com primer e esmalte sintético verde-claro.</b>	01
03	Aquisição do portão de acesso de veículos de carga, conforme especificação constante em projeto arquitetônico (incluindo a desinstalação do portão existente e a instalação do portão adquirido).  <b>A pintura dos portões deverá ser realizada com primer e esmalte sintético verde-claro.</b>	01

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 34.147,00

Os itens do presente Estudo Técnico Preliminar constituem aquisição de portões, incluindo a desinstalação dos portões já existentes, instalação e pintura dos novos, tornando a contratação singular, devido às características do objeto a ser adquirido, de maneira que não se pode obter cotação de preços em consulta do histórico de outras contratações de órgãos da administração pública. Desta forma, seguindo o que preconiza o item IV do Artigo 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário

01	Aquisição do portão de entrada, conforme especificação constante em projeto arquitetônico (incluindo a desinstalação do portão existente e a instalação do portão adquirido)  <b>A pintura dos portões deverá ser realizada com primer e esmalte sintético verde-claro.</b>	01	R\$ 12.615,00
02	Aquisição do portão de saída, conforme especificação constante em projeto arquitetônico (incluindo a desinstalação do portão existente e a instalação do portão adquirido)  <b>A pintura dos portões deverá ser realizada com primer e esmalte sintético verde-claro.</b>	01	R\$ 11.832,00
03	Aquisição do portão de acesso de serviço, conforme especificação constante em projeto arquitetônico (incluindo a desinstalação do portão existente e a instalação do portão adquirido).  <b>A pintura dos portões deverá ser realizada com primer e esmalte sintético verde-claro.</b>	01	R\$ 9.700,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição será em item único, tendo em vista a necessidade de haver padronização do material utilizado para fabricação dos três portões.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, no âmbito do IFPE Campus Garanhuns, contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos portões está contemplado no planejamento de contratações de 2022, DFD 524 /2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considera esta Equipe de Planejamento que a contratação trará maior segurança ao patrimônio existente e a integridade física dos servidores e alunos do Instituto Federal de Pernambuco - Campus Garanhuns.

### 13. Providências a serem Adotadas

A Coordenação de Transportes e Manutenção do Campus Garanhuns deverá planejar a utilização e circulação de pessoas na entrada, saída e utilização da garagem durante a execução dos serviços; deverá comunicar a realização dos serviços à comunidade; sinalizar a área no momento da execução dos serviços; interditar o espaço e liberar os acessos e a circulação de pessoas em horários distintos à execução do serviço.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

No sentido de minimizar possíveis impactos ambientais, a pretendida contratação deverá observar os critérios abaixo:

- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.
- Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.


### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade


Considerando que trata-se de uma Instituição Federal de Ensino, e que o objeto em tela busca atender às necessidades de melhorias na segurança do Campus, os estudos preliminares mostram que a contratação é totalmente necessária. Sendo assim, declara-se a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

## 16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente  
 **Fabricia Pontes Costa**  
Data: 20/12/2022 12:16:06-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>


**FABRICIA PONTES COSTA**

Auxiliar em administração

Documento assinado digitalmente  
 **Cledjane Moura Ramos**  
Data: 19/12/2022 16:51:01-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**CLEDJANE MOURA RAMOS**

Assistente em Administração/ Coordenadora de Compras e Licitações

Documento assinado digitalmente  
 **Jerffeson Francisco Noronha da Silva**  
Data: 20/12/2022 12:26:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**JERFFESON FRANCISCO NORONHA DA SILVA**

Auxiliar de Administração/ Coordenador de Transportes e Manutenção